



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40/2021 - Prefeita Municipal - PROJETO DE LEI Nº 023/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/02/2021
Unidade de Origem	Diretoria Financeira
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Parecer anexado

Ibitinga, 22 de fevereiro de 2021.

Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº40/2021 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020, o presente projeto abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, destinados para aquisição de equipamentos como: mesas; mesas para reunião; arquivos com gavetas; berços; armários de aço; televisor smart; carrinhos de passeio para bebês; bebedouros; secadora de roupas; cadeiras; cadeiras altas para alimentação de crianças; conjunto para professor; estantes; impressoras; refrigerador; liquidificador; fogão industrial; ventiladores, para a escola municipal recém reformada “Joana Jeorgette Branco – “Dona Joaninha”.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº40/2021 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional especial, ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.021.

Salientando que o crédito adicional especial no orçamento vigente versa somente transação no mesmo Programa de Governo **Nº 0002 – EDUCAÇÃO INTEGRAL**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.021.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 22 de fevereiro de 2.021.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

